



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.577, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 5 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com cada área de representação e segmentos, conforme segue:

I - representantes do poder público:

a) da área de assistência social:

Titular: Nayara Presotto Dourado CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Márcia Helena Moreira Macena Martins CPF nº ***.***.***_**

b) da área da saúde:

Titular: Keith Aparecida Colucci Hortense CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Chirley Wilchenski de Oliveira CPF nº ***.***.***_**

c) da área da educação:

Titular: Willian Ferreira da Silva CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Valdinei Fernando Afonso CPF nº ***.***.***_**

d) da área de finanças:

Titular: Valentim César Penitente CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Vivian Elizabeth Bertolo CPF nº ***.***.***_**

e) da área administrativa:

Titular: Fernanda Tombi Bortolotti CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Agnaldo Geraldo Polone CPF nº ***.***.***_**

II - representantes da sociedade civil:

Titular: Edmea Aparecida Milaus CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Ivone Aparecida Ricardo CPF nº ***.***.***_**

Titular: Ana Elisa Rodrigues de Lima CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Rosa Maria Campoi Ditlef CPF nº ***.***.***_**

Titular: Pedro Sérgio Viu CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Arnaldo Antonio Ditlef CPF nº ***.***.***_**

Titular: Miguel Fontana CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Camila Vessoni Fernandes CPF nº ***.***.***_**

Titular: Juliana Aparecida de Sousa Masutti CPF nº ***.***.***_**

Suplente: Juliana de Cássia B. Roque Lopes de Souza CPF nº ***.***.***_**

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 5.906, de 9 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de maio de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01. DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Equipe Multiprofissional do Projeto de Educação Inclusiva.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal 9.394/96;

Considerando o decreto nº 6.402, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação e Instituição da Política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Considerando o direito do aluno a uma educação de qualidade, igualitária e centrada no respeito à diversidade humana;

Considerando a necessidade de se garantir atendimento a diferentes características, ritmos e estilos de aprendizagem dos alunos, público-alvo da Educação Especial;

Considerando a importância de se assegurar aos alunos, público-alvo da Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.402 de 31 de março de 2023, o qual dispõe sobre a nomeação e Instituição da política Municipal de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, institui a comissão de Equipe Multiprofissional, com a finalidade de solicitar, articular, mobilizar, planejar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1876

Página 3 de 4

realizar relatórios, acompanhar e avaliar as ações da rede, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida Comissão.

Art. 2º - A Equipe Multiprofissional do Projeto de Educação Inclusiva será composto por:

I- 1 (um) representante de professor de sala regular de ensino que tenha o aluno na modalidade de educação especial incluído;

Titular: Gilcinéia de Fátima Moreira Macena dos Santos

II- 1 (um) representante de professor Especialista em Educação Especial:

Titular: Olinta Maria Fevulli

III- 1 (um) representante de Gestor de Unidade:

Titular: Raquel Adriana Rigolin

IV- 1 (um) psicopedagogo:

Titular: Lidianne Luiz Pereira Lopes

V- 1 (um) representante da Secretaria de Educação:

Titular: Valdinei Fernando Afonso

VI- 1 (um) psicólogo:

Titular: Juliana Maldonado dos Santos

Parágrafo Único. Fica designado o Senhor Valdinei Fernando Afonso para secretariar e coordenar os trabalhos desta comissão.

Art. 3º - A comissão de Comissão de Equipe Multiprofissional de Educação Inclusiva definirá:

I- A solicitação de laudos médicos (quando não houver), relatório do professor de Artes, Educação física ou qualquer outro profissional que possua contato com os alunos;

II- Definirá a oferta de profissional de apoio, conforme as especificidades e necessidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade, perante análise da comissão;

III- Realizará trabalho conjunto entre os diversos profissionais no atendimento ao aluno da inclusão, a escola e a família, para que, junto aos profissionais de apoio, professor titular de sala, professor de AEE e demais profissionais consigam alinhar as ações realizadas;

IV- Realizará uma reunião em data quinzenal fixa para as suas deliberações ordinárias que acontecerão em horário pré agendado.

V- Após análise dos laudos e relatórios de cada aluno, identificando as especificidades de cada um, no prazo de até 30 dias, após o recebimento dos documentos.

VI- Elaborará relatório final com assinatura de todos os membros presentes que será encaminhado para o Superintendente de Educação, para deferimento da solicitação;

Parágrafo Único. A necessidade de um profissional de apoio deve ser avaliada pela comissão e realizar entrevista/reuniões com os pais/responsáveis, no sentido de tornar o aluno cada vez mais autônomo, autor e independente.

Art. 4º- Quando o membro da comissão for parte interessada na concessão de profissional de apoio o mesmo

estará impedido de participar da referida reunião:

Art. 5º - Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pela comissão de equipe multidisciplinar da política Municipal de Educação Especial e submetidos à anuência da Secretária de Educação Municipal.

Art. 6º - Fica revogado em sua íntegra a Resolução SME Nº 04, de 09 de outubro de 2023.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Município de Borborema, 22 de maio de 2024

Willian Ferreira Da Silva

Superintendente Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



MUNICIPIO DE BORBOREMA
DIRETORIA FINANCEIRA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2024

Página: 1/1

QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE - PERÍODO ATÉ 30/04/2024 - (1º QUADRIMESTRE)

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	TOTAL (15%)		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Próprios	10.300.000,00	3.497.918,39			11.580.000,00	3.718.503,54
Transferências da União	31.000.000,00	9.248.685,10				
Transferências do Estado	35.900.000,00	12.043.420,08				
Total	77.200.000,00	24.790.023,57				

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/REC. PRÓPRIOS	22.978.754,32	29,77	12.473.936,47	50,32	6.813.911,13	27,49	6.487.485,21	26,17
(-) Despesas com Aposentadorias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA DA SAUDE			12.473.936,47	50,32	6.813.911,13	27,49	6.487.485,21	26,17

* ATENÇÃO: Este relatório ESTÁ CONSIDERANDO no computo do mínimo constitucional como aplicação na saúde as despesas realizadas com a fonte de recurso 01 – Tesouro e Aplicação 312 - Recursos para Combate ao Coronavírus. Conforme Comunicado Audep 65/2020 e 66/2020, para o Sistema Audep os gastos registrados nesta combinação não serão considerados no cômputo dos mínimos constitucionais (Ensino e Saúde). Dessa maneira, caso existam despesas com essa combinação para os recursos da Lei 173/2020, devem ser desconsideradas nos cálculos acima.

BORBOREMA, 30 de Abril de 2024.

TATIANA AP. RIBEIRO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 293.115.238-28

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADORA
CRC SP-258320/O-3